



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
 REITORIA  
 PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
 OFÍCIO CIRCULAR 3/2023/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 06 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor (a):

Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores (Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão, Gestão de Pessoas, Assuntos Estudantis e Relações Internacionais), Superintendentes (Infraestrutura e Gestão Ambiental e Tecnologia da Informação), Diretores (Centros, Faculdades, Institutos, Campis e Secretarias), Coordenadorias e Bibliotecas.

C/C: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria

**Assunto: Início da aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da UFC - Nova Lei de Licitações e Contratos.**

Senhor (a) Dirigente,

1. Considerando a promulgação da Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC);
2. Considerando o exaurimento temporal da eficácia jurídica-normativa da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011;
3. Considerando o Ofício Circular nº 34/2022/PROPLAD/REITORIA (4020691);
4. Considerando a atualização e disponibilização no SEI dos artefatos pertinentes à instrução processual para contratações no âmbito da UFC, nos termo da nova Lei de Licitações e Contratos;
5. Informamos que, a partir do dia **13/02/2023**, os processos de contratação (exceto contratação de Fundação de Apoio) enviados à PROPLAD, deverão estar em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.
6. Assim, para melhor entendimento quanto aos novos procedimentos, sugerimos leitura dos seguintes normativos:

NORMATIVO	ASSUNTO
<a href="#">LEI Nº 14.133/2021</a>	Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
<a href="#">IN SEGES/ME nº 65/2021</a>	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
<a href="#">IN SEGES/ME nº 67/2021</a>	Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<a href="#">IN SEGES/ME nº 58/2022</a>	Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
<a href="#">IN CGNOR/ME nº 81/2022</a>	Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
<a href="#">IN SGD/ME nº 94/2022</a>	Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

7. Além da leitura dos normativos supracitados, sugerimos também consulta ao documento [ORIENTAÇÕES PARA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES – LEI Nº 14.133/2021](#) e ao [Guia para Realização de Pesquisa de Preços - Lei nº 14.133/2021](#), disponíveis no [site da PROPLAD](#).

8. Adicionalmente, ressaltamos que os documentos emitidos pela PROPLAD com orientações relativas à instrução de processos de contratação, fundamentados na Lei 8.666/93, serão revogados a partir do dia **13/02/2023**.

9. Agradecemos a habitual colaboração e nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais por meio dos seguintes contatos: e-mail: [age@proplad.ufc.br](mailto:age@proplad.ufc.br) e telefones: 3366-7366 e 3366-7370.

Atenciosamente,

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 06/02/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4078566** e o código CRC **F027CA88**.

Av. da Universidade, 2853 - 853366-7360  
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>